

Close to Customers - Mediação de Seguros A.C.E.

Informação sobre o Mediador

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e Resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro (RJDSR), o **Close to Customers - Mediação de Seguros, A.C.E.**, com sede na Avenida da Liberdade, 242, 1250-149 Lisboa, NIPC 513 775 234, com capital social de 5.000,00 (cinco mil euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (doravante, o "CTC"), presta as seguintes informações:

- i. O CTC é um agrupamento complementar de empresas, com sede na Avenida da Liberdade, 242, 1250-149 Lisboa.
- ii. O CTC tem instalações, com atendimento ao público, na Rua Tomás da Fonseca - Torres de Lisboa, Edf. E, 6 Andar, 1600-160 Lisboa.
- iii. O CTC encontra-se autorizado a exercer a atividade de distribuição de seguros, sob a categoria de Agente de Seguros, para os Ramos Vida (*exceto produtos de investimento com base em seguros*) e Não Vida e está registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com o n.º 424587319, desde o dia 17/09/2024. Caso pretenda, poderá consultar os dados de registo em www.asf.com.pt
- iv. O CTC é um Agente de Seguros que atua em regime de exclusividade com a Empresa de Seguros: Generali Seguros, S.A., NIPC 500 940 231, com sede na Avenida da Liberdade, 242, 1250-149 Lisboa, registada na ASF com o n.º 1197. Para mais informações acerca do Segurador aceda ao site www.generalitranquilidade.pt.
- v. No âmbito da sua atividade de distribuição de seguros o CTC atua em nome e por conta da Empresa de Seguros acima indicada.
- vi. O CTC não detém qualquer participação qualificada numa empresa de seguros.
- vii. Parte do capital social do CTC é detido por uma empresa de seguros Agrupada: a Generali Seguros, S.A..
- viii. O CTC não está autorizado a receber prémios de seguro, relativos aos produtos que distribui.
- ix. A intervenção do CTC não se esgota com a celebração do contrato de seguro, envolvendo a prestação de assistência ao longo do período de vigência do mesmo.
- x. Atenta a sua intervenção no contrato de seguro, o CTC será remunerado com parte do prémio de seguro a título de comissão.
- xi. O cliente tem o direito de solicitar informação sobre o montante da remuneração que o CTC irá receber pela prestação do serviço de distribuição do seu contrato de seguro.
- xii. O CTC não presta qualquer aconselhamento e não disponibiliza uma recomendação personalizada em relação aos seguros comercializados.
- xiii. Sem prejuízo do mencionado no parágrafo anterior, nas propostas de seguro são consideradas as necessidades e exigências do potencial Cliente ou Cliente, de acordo com a informação previamente indicada pelo próprio. Qualquer alteração a esta informação, pode alterar as condições da proposta apresentada.
- xiv. Caso pretenda apresentar reclamação, o CTC disponibiliza aos seus Clientes um Livro de Reclamações (físico e eletrónico).
- xv. Caso o CTC não resolva satisfatoriamente a sua reclamação, poderá apresentar uma reclamação à ASF para a morada: Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa ou através do Portal de Consumidor da ASF, preenchendo o formulário disponível em www.consumidor.asf.com.
- xvi. A apresentação de reclamação junto do CTC não prejudica o direito ao recurso aos tribunais ou a mecanismos de resolução extrajudicial de litígios, incluindo os relativos a litígios transfronteiriços.